



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 03050001/2021TP

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, nomeada através da **Portaria n.º 013/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 02 de Junho de 2021**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|------------------|---|---------------------------------------|
| ANEXO I | - | Projeto Básico/Projeto de Engenharia. |
| ANEXO II | - | Minuta do Contrato. |
| ANEXO III | - | Proposta Padronizada. |
| ANEXO IV | - | Modelo de Declarações/Procuração. |

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 – CENTRO – CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico, www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte ; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - perssoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.6.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

3.6.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.7.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.7.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

3.7.3.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.7.3.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.7.3.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.7.3.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.8.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

3.8.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. Atendendo a seguinte parcela de maior relevância:

a. Estrutura em concreto/pré-moldado.

3.8.2.1 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

3.8.2.2 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.8.2.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. 8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas,



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;
- b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.
- c) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) propostas que não atendam ao item 4 deste edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.9 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.

5.14 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) propostas que não atendam ao item 4 deste edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

6.3 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, especialmente designado(s).

7.3.1 - O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, todos os profissionais qualificados na fase de habilitação desta licitação, os quais por autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.9 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7.10 - As etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

7.12 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 7.12.2** - lentidão na execução dos serviços, levando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.12.3** - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.12.4** - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.12.5** - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte;
- 7.12.6** - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.12.7** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.12.8** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12.9** - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.12.10** - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.12.11** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 7.12.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.12.13** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.12.14** - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.16 - É facultada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.18 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.057, FONTE 1990000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações/4.4.90.51.99 - Outras Obras e instalações.**

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo,



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.

9.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.4 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - perssoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

11 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

11.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

12.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios de publicações oficiais do município.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Superintendente do SAAE.

13.9 - DAS MULTAS

13.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

13.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

13.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

13.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

13.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

13.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

13.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

13.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

13.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.14.1 - advertência;

13.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

13.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, sito na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, através do fone (88) 3423.4200, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h30min às 12h00min.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

LIMOEIRO DO NORTE /CE, 13 de maio de 2021.

Maurilo Maia de Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO

ANEXO I

PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECU O DA CONSTRU O DE RESERVAT RIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANT NIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DO MUNIC PIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO B SICO.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contrata o de empresa especializada constru o de reservat rio elevado com capacidade de 50m³, para atender a comunidade do setor NH4 e Bairro Ant nio Holanda, pela necessidade urgente de se realizar o servi o em quest o, pois na comunidade n o existe reservat rio para amansamento de  gua, isso com o objetivo de garantir o suprimento de  gua tratada reservada para a comunidade.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O Valor Global estimado da presente licita o   de R\$ 81.757,82 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

| ITEM | ESPECIFICA O | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---|
| 1. | CONSTRU O DE RESERVAT RIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m ³ , PARA ATENDER AO BAIRRO ANT NIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DO MUNIC PIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO B SICO. | R\$ 81.757,82 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). |
| | VALOR R\$ | R\$ 81.757,82 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). |

4 - DO PRAZO DA EXECU O DOS SERVI OS:

4.1 - Os servi os ser o executados no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo m ximo de 05 (cinco) dias ap s a emiss o da Ordem de Servi os, em conformidade com o cronograma f sico-financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Engenheiro Civil Sr. João Paulo Silveira Maia - Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas.

4.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até (03) três dias antes da data do término do prazo de execução.

4.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.6.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.6.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.6.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

5.6.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.7.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

5.7.3.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

5.7.3.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.7.3.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

5.7.3.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

5.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.8.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

5.8.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. Atendendo a seguinte parcela de maior relevância:

a. Estrutura em concreto/pré-moldado.

5.8.2.1 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

5.8.2.2 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.8.2.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

5.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

forma de ilustração das propostas de preço. 8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

5.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

6.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para o item.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) propostas que não atendam ao item 6 deste projeto básico.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

8.1 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

8.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues a CONTRATANTE. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) cópia da ART ou RRT da obra;
- g) cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

9.3 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.057, FONTE 199000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações/4.4.90.51.99 - Outras Obras e instalações.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11 - FISCAL DO CONTRATO:

11.1 - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. João Paulo Silveira Maia – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela UNIDADE Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

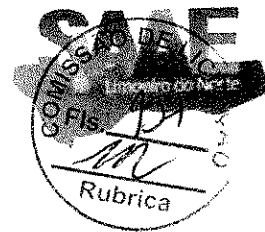
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

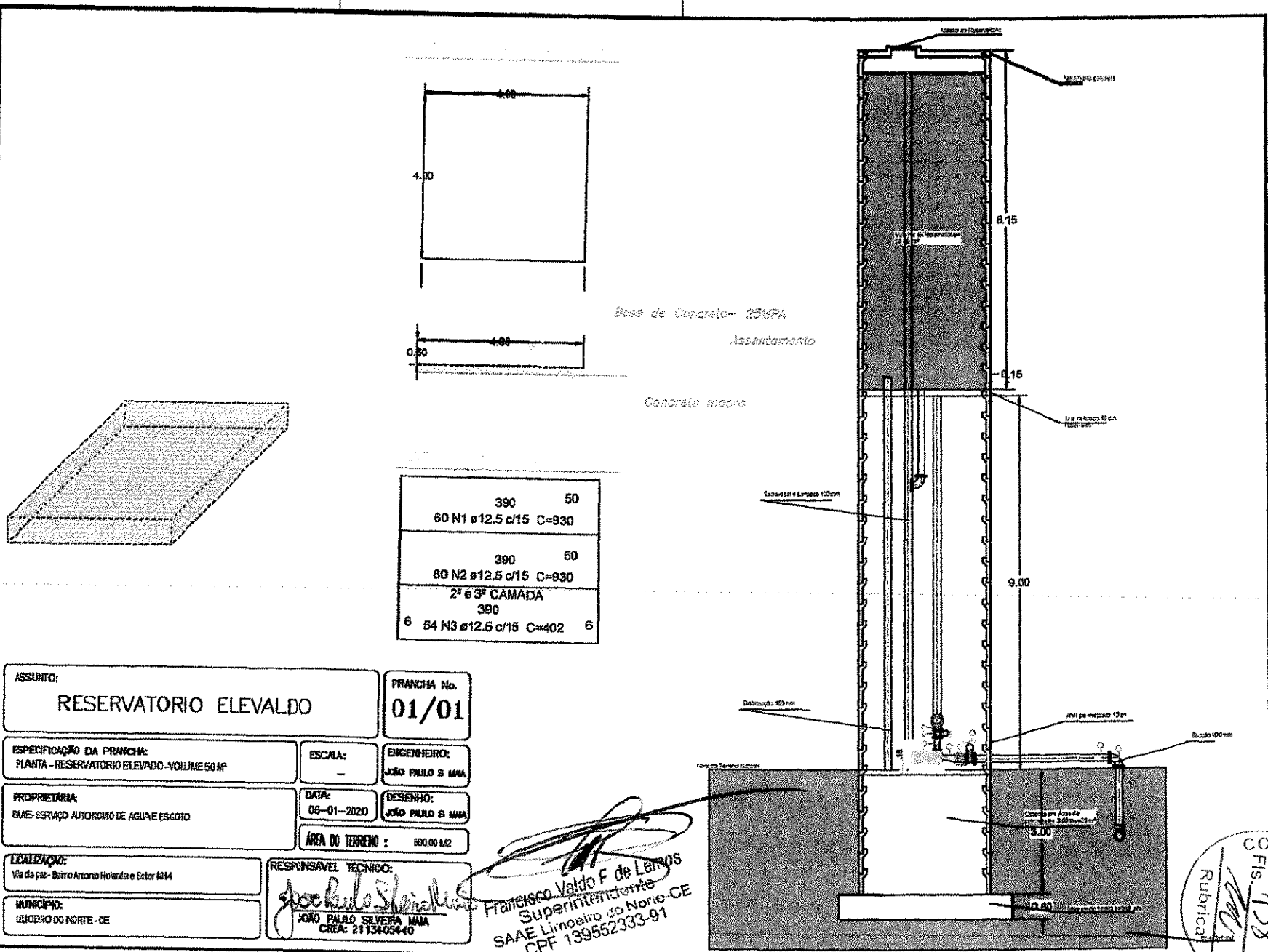
12.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.



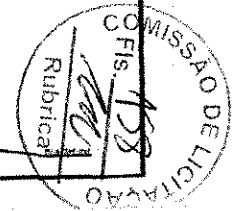
PROJETO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO COM
CAPACIDADE DE 50 M3, PARA ATENDER O BAIRRO ANTONIO
HOLANDA.



| | |
|------------------|------------------------|
| 390 | 50 |
| 60 N1 #12.5 c/15 | C=930 |
| 390 | 50 |
| 60 N2 #12.5 c/15 | C=930 |
| 2ª e 3ª CAMADA | |
| 390 | |
| 6 | 54 N3 #12.5 c/15 C=402 |

| | | |
|---|---|--|
| ASSUNTO: RESERVATORIO ELEVADO | | PRANCHA No. 01/01 |
| ESPECIFICAÇÃO DA PRANCHA: PLANTA - RESERVATORIO ELEVADO - VOLUME 50 M³ | ESCALA: - | ENGENHEIRO: JOÃO PAULO S MAIA |
| PROPRIETÁRIA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | DATA: 08-01-2020 | DESENHO: JOÃO PAULO S MAIA |
| LOCALIZAÇÃO: Via da paz- Bairro Antonio Holanda e Ester 1044 | ÁREA DO TERRENO : 600,00 M2 | |
| MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE - CE | RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>João Paulo Silveira Maia</i> JOÃO PAULO SILVEIRA MAIA CREA: 2113405440 | Francisco Valdo F de Lemos Superintendente SAAE Limoeiro do Norte-CE CPF 139552333-91 |

João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para construção de reservatório elevado com capacidade de 50 m³, para atender a comunidade do setor NH4 e Bairro Antônio Holanda, pela necessidade urgente de se realizar o serviço em questão, pois na comunidade não existe reservatório para amansamento de água.

OBJETIVO

Garantir o suprimento de água Tratada reservada para comunidade.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de reservatório elevado com capacidade de 50 m³, situado na localidade do Setor NH-4 e Bairro Antônio Holanda, pertencente ao SAAE de Limoeiro do Norte CE.

INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por finalidade apresentar as condições técnicas gerais, parâmetros para realizar os serviços de instalação e construção de um reservatório elevado com capacidade de 50 m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento do projeto estrutural, materiais e serviços de montagem, necessários para a construção de uma do reservatório, inclusive com a implantação de infraestrutura necessária.

ESCOPO DO TRABALHO

- Elaboração do projeto estrutural do reservatório;
- Escavação de fundação;
- Bases em concreto;
- Anel pré-moldado reforçado D- 3,00 m, H- 50 cm, Espessura- 10 cm;
- Lajes;
- Guarda corpo;
- Muros;
- Portões;
- Para-raios;
- Pinturas;
- Montagens de tubulação de lavagem e extravasares, duas descidas de para distribuição 150 mm;
- Revestimento em fibra;

EXECUÇÃO

Transporte rodoviário de equipamentos, anéis pré-moldados, mão de obra, materiais, Muick para transporte vertical dos anéis, construção da base de apoio em concreto e demais equipamentos necessário para construção do reservatório;

DISPOSIÇÃO GERAL

Todos os materiais a serem empregados na obra serão de responsabilidade da contratada. Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periodicamente a remoção de todo entulho que venha a acumular no local.

A empresa contratada fornecerá todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

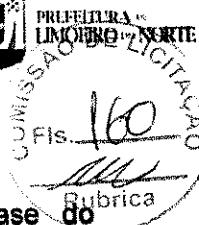
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.102.102-2

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoatelelitacao@saae-limoeiro.com.br

Procurador Valdo F. de Lemos
Presidente
CPF 133.3233-9
João Paulo Silveira Mala
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2-133405440

PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇOS LOCAÇÃO

Será fornecido pela CONTRATANTE a locação do centro da base do reservatório, e em seu entorno deverão ser montados pela CONTRATADA gabaritos que envolvam todo perímetro da obra e que possam auxiliar na locação dos diversos elementos estruturais. Os quadros, tábuas e sarrafos devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam as tensões dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidade de fuga da posição correta.

ESCAVAÇÃO DE VALAS

A escavação da base do reservatório deveram ser manual ou mecanizada.

LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PISO DE CONCRETO

Será aplicado nos fundos das sapatas, baldrame e laje de piso, concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparado em betoneira ou não, com espessura de 5,00 cm

CONCRETO ARMADO, 20MPA E 30MPA

A execução das bases em concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto e normas vigentes. O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada utilizando recobrimento de 3cm. O concreto a ser utilizado na base do reservatório, quanto nas estacas deverá ser de 20 Mpa e 30 Mpa conforme projeto estrutural, com lançamento feitos através de baldes e através de bombeamento.

- ESCAVAÇÃO : 3,6 M (PROF) X 3,5 M (DIAM) = 34 M³.
- BASE EM CONCRETO : 4,2 M (DIAM) X 0,60 M (ALT) = 8,54 M³;
- FERRAGENS: ((2 x 60 PECAS x 9,3 M) + (54 x 4,02 M)) = TOTAL =351,53
- ANEIS 3 M (DIAM) REFORCADO PARA CISTERNA – 6 ANEIS ;
- LAJSE DE CONCRETO MACIÇO = 15 CM(ALT) x 3 M (DIAM) = 0,35 M³;
- ANEIS 3 M (DIAM) REFORCADO PARA FUSTE – 18 ANEIS;
- LAJSE DE CONCRETO MACIÇO PARA FUNDO DO RESERVATORIO = 15 CM(ALT) x 3 M (DIAM) = 0,35 M³;
- ANEIS 3 M (DIAM) REFORCADO CUBICULO DE AGUA – 16 ANEIS;

MATERIAIS, MÃO-DE- EQUIPAMENTOS OBRA E

A Contratada deverá fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como fornecer a mão-de-obra capacitada, de modo a reunir, permanentemente em serviço, as equipes de operários, mestres e encarregados.

Todos os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e satisfazer as Normas Brasileiras e estas especificações.

É obrigação da Contratada manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para assegurar suas seguranças, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18.

É obrigação da Contratada manter a obra permanentemente isolada do acesso à população local, no sentido de que seja mantida a sua segurança.

PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E ATERROS

As cavas de fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com os projetos de fundações e demais projetos de obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado, sendo que à Contratada compete obter informações complementares que caracterizem o terreno, se julgar necessário.

A execução dos trabalhos de aterro e escavação necessários à obra deverá ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 – CENTRO – CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 02132

Site: www.saae-limoeiro.com.br

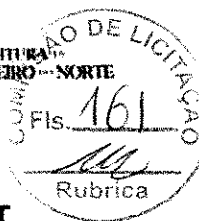
Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

Engenheiro Valdo F. de Lemos
S/A Engenharia do Norte-CE
CNPJ 12.955.232/0001-91

João Paulo Silva Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21.134.05440



PREFEITURA
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de responsabilidade da Contratada e estar de acordo com as normas da ABNT pertinentes. Os serviços de aterro deverão ter controle de compactação por camadas com apresentação de laudo de liberação fornecido por empresa especializada, notadamente no que se refere aos aterros das caixas dos abrigos das bombas e do reservatório.

Na construção de aterros e escavações, poderão ser utilizados equipamentos mecânicos, observando-se a proteção de taludes contra efeitos da erosão, fazendo-se a conveniente drenagem e escoamento de águas pluviais.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundação serão executados com argila livre de material orgânico e restos de entulhos, devidamente umedecida e energicamente compactada, devendo ser aproveitado o material procedente da própria escavação.

As obras de aterro compreendem o uso de materiais na umidade ótima, cuja massa específica aparente seca corresponda a 95% da máxima obtida no ensaio de compactação com a energia do Proctor Normal.

LOCAÇÃO

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, sendo que a RN (referência de nível) deverá ser definida no local pela Fiscalização e pela própria Contratada através das indicações do Projeto.

A locação deverá utilizar-se de instrumentos apropriados, tais como gabarito devidamente fixado através de caibros ou pontaletes a cada 1,5m, no máximo.

A locação da obra deverá ser feita através de dois eixos principais e ortogonais definidos através de aparelhos de topografia, e efetuada com acompanhamento do Engenheiro Responsável da Contratada.

RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS

Toda a estrutura do reservatório será em concreto armado utilizando para a execução o sistema de anéis pré-moldados para a torre, complementado com lajes em concreto pré-moldado.

Deverão ser empregados anéis pré-moldados com dimensões adequadas ao volume do reservatório e à altura da torre, conforme detalhes apresentados no Projeto Básico.

A espessura mínima dos anéis deverá ser de 10 cm, com tolerância de ± 5 mm, respeitadas as prescrições da NBR-6118 quanto ao recobrimento da armadura, visando a durabilidade da estrutura.

Os anéis serão sobrepostos a partir da base sobre o bloco de fundação de forma a garantir a verticalidade da torre.

As lajes intermediárias pré-moldadas devem ser maciças montadas concomitantemente com a evolução da obra em cada nível previsto no projeto.

A fundação e bases a serem executadas deverão estar de acordo com o projeto específico a ser detalhado pela Contratada e aprovado pela Funasa.

Os serviços deverão ter o controle de qualidade e atender às normas pertinentes e dispor, pelo menos, das especificações e procedimentos seguintes:

- Anéis e lajes: controle das dimensões, transporte e montagem;
- Armadura: diâmetro dos pinos para dobramento das barras, manuseio, transporte, armazenamento, estado superficial, limpeza e demais cuidados;
- Concreto: dosagem, amassamento, consistência, descarga da betoneira, transporte, lançamento, adensamento e cura;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.922/0001-79 CGF 06.198/208-7

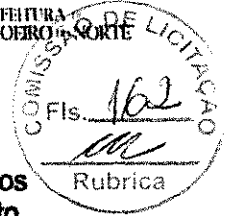
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

João Paulo Silva Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2173405440



PREFEITURA
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- Manuseio e armazenagem dos elementos: utilização de cabos, balancins ou outros meios para suspensão dos elementos, pontos de apoio, método de empilhamento, cuidados e segurança contra acidentes.

A Contratada deverá fornecer um dossiê técnico da execução do reservatório onde devem

constar no mínimo:

- As especificações e procedimentos relacionados anteriormente;
- Data de início e término da execução do reservatório, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro;
- Lista de sub-contratados;
- Histórico da execução do reservatório compreendendo os anéis e as lajes pré-moldados, seu transporte e montagem e as partes moldadas no local;
- Descrição das eventuais patologias ocorridas e os procedimentos para as correções;
- Relatórios dos ensaios de corpo de prova do concreto utilizado, aos 7 dias, 14 dias e 28 dias de idade;
- Documentos técnicos relacionados a seguir, que deverão ser desenvolvidos pela Contratada:
 - Desenhos;
 - Memoriais de cálculo.

As aberturas para portas, janelas e outras poderão ser feitas na obra com o corte de 3,0 cm além da abertura necessária, utilizando-se serra diamantada, furadeira elétrica, ou similares, sem impacto. É vedado o uso de marteletes, rompedores a ar comprimido, marretas e equipamentos de impacto em geral.

Após a abertura recompor os 3,0 cm, em todo o perímetro, com argamassa polimérica, de forma a satisfazer as dimensões das peças a serem fixadas. Após a cura da argamassa instalar os batentes, esquadrias ou outros.

Os furos para tubulações nas áreas molhadas devem ser feitos com serra-copo e as tubulações fixadas através de flanges rosqueadas e vedadas com juntas elastoméricas ou plásticas. Os furos de saída ou entrada de tubulações devem ser feitos com serra-copo nas áreas secas das paredes.

Deverá ser executada uma impermeabilização, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária.

As fixações de escada, guarda-corpos e outras, deverão ser realizadas com buchas de fixação para concreto, dos tipos expansão (não de impacto), de modo que não sejam vazadas as paredes do reservatório

Recomendações para projeto

Na elaboração e detalhamento do Projeto a ser desenvolvido pela Contratada, devem ser obedecidas as prescrições das normas pertinentes, as condições descritas nestas Especificações Complementares.

Em atendimento ao disposto nas normas NBR-6118, NBR-6120 e NBR-9062, são apresentados a seguir os carregamentos a serem considerados no projeto de estruturas de reservatórios:

- Peso próprio;
- Impermeabilização;
- Cargas variáveis;
- Efeitos de variações volumétricas, ou seja, retração, fluência e variação de temperatura;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7 SAAE Limoeiro do Norte-CE

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

Francisco José F. de Lencos
Superintendente
CPF 139952333-91
João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 217.3405440



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- Cargas de equipamentos, tais como: motores, bombas, tubulações e outros.
Conforme estabelece a NBR-6118 o produto final do projeto estrutural deverá ser constituído por desenhos, especificações e critérios de projeto.
Devem constar dos desenhos, além das formas e armações, pelo menos as seguintes informações:

- O tipo de concreto, conforme NBR-8953;
- A resistência característica do concreto nas etapas de execução;
- O módulo de elasticidade nas etapas prescritas na NBR 6118 e NBR 9062;
- Os tipos de aço conforme NBR 7480, NBR 7482 e NBR 7483;
- Especificações das soldas e dos eletrodos a serem utilizados, quando for o caso;
- Os recobrimentos das armaduras e dos insertos em todas as faces dos elementos da estrutura;
- As tolerâncias ou respectivos ajustes dimensionais dos elementos;
- O modo de desforma, manuseio, transporte e montagem dos anéis pré-moldados;
- Os detalhes de fôrma e armação das lajes intermediárias e da cobertura;
- Os detalhes dos cortes a serem executados para aberturas, fixação de elementos e furos nos componentes da estrutura;
- Contraventamentos e estaiamentos provisórios, se necessários;
- Memoriais de cálculo contendo os critérios de projeto, processamentos e dimensionamentos.

Devem ser eliminadas as rebarbas e partes soltas eventualmente existentes, assim como ser limpas e, eventualmente, lixadas as partes da estrutura externa do reservatório com diferenças sensíveis de coloração.

O controle de qualidade e inspeção deve obedecer as determinações da NBR 6118, NBR-9062 e NBR-14931, cabendo à Funasa aprovar e receber os serviços nas suas várias etapas executivas, devendo a Fiscalização:

- Aferir se os desenhos do projeto apresentam as informações exigidas;
- Aferir a ligação do primeiro anel com a fundação e dos demais anéis entre si, conforme projeto estrutural executivo;
- Aferir a posição correta dos insertos e sua ancoragem no concreto;
- Aferir as especificações de todos os materiais constituintes do concreto;
- Aferir as especificações do aço e a comprovação da procedência;
- Aferir as especificações de todos os demais constituintes listados em projeto;
- Acompanhar e verificar os resultados dos ensaios dos corpos de prova;
- Verificar as tolerâncias dimensionais das etapas da construção;
- Verificar fissuras ou trincas, que deverão ter sua origem determinada e tratada de acordo com o definido pelo projetista estrutural, consultor especializado;
- Verificar os alinhamentos, horizontalidade e prumo das estruturas;
- Verificar as deformações dos elementos da estrutura;
- Fazer a verificação de falhas ou defeitos de lançamento e adensamento;
- Fazer a verificação da aparência quanto a limpeza e aos cantos quebrados, lascas, cor, textura em comparação com as amostras fornecidas, quando for o caso;
- Verificar a entrega da pasta do dossiê técnico, da memória de cálculo, dos desenhos e certificados dos materiais empregados;
- Verificar a obediência aos critérios de aberturas para portas e janelas, tubulações e fixação de componentes;
- Exigir o teste hidrostático do reservatório mantendo-o cheio por pelo menos 24 horas;

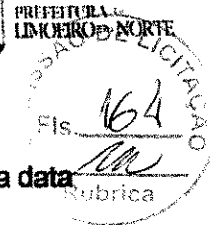
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGP 06.198.108-00

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

Francisco Valdo F. de Lima
Supervisor Técnico
SAAE Limoeiro do Norte - CE
CPF 139562333-91
João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21134444-4



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- Registrar, por escrito, claramente, a identificação da parte da estrutura, sua data de execução ou de ocorrência, tipo de aço e de concreto utilizado.

FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado pela Contratada, a partir do Projeto Básico apresentado pelo SAAE, como definido pelas Especificações Particulares, implicando na integral responsabilidade pelo cumprimento das normas, regulamentos e leis, bem como estabilidade e segurança dos serviços.

Caso a natureza ou o comportamento do terreno imponha modificações no tipo de fundação aprovada, caberá à Contratada a providência relativa às modificações do respectivo projeto, com a devida aprovação da Fiscalização.

A base da fundação deve ser assentada a uma profundidade que garanta que o solo de apoio não seja influenciado por agentes atmosféricos e fluxos d'água.

As armaduras utilizadas deverão ser executadas com vergalhões de aço com bitolas e características de acordo com o projeto que a Contratada deverá detalhar e fornecer.

ESTRUTURAS

A estruturas deverão ser executadas com fôrmas de madeira de boa qualidade, sendo de tábuas para as fundações e de compensado resinado de 12 mm para o restante das estruturas, tomando-se sempre todos os cuidados para garantir a perfeita confecção das peças.

Não serão admitidos concretos aparentes que fiquem descaracterizados por manchas provocadas por fatores associados aos concretos mal adensados, de colorações diversas e variadas de agregados e cimentos não uniformes, devendo a Contratada apresentar serviços concluídos que caracterizem uma obra de concreto aparente segundo a ABNT.

As fôrmas deverão adaptar-se às dimensões do projeto estrutural, dimensionadas, e escoradas para que, sob ação de fatores ambientais ou sob a carga a que serão submetidas, não sofram deformações prejudiciais à estrutura. Deverão ser estanques para evitar perda de água do concreto, devendo ser abundantemente molhadas e limpas antes do lançamento do mesmo.

A resistência do concreto bem como o *slump* a ser utilizado deverá seguir rigorosamente o projeto de estrutura, que deverá ser apresentado pela Contratada de acordo com estas Especificações e os Termos de Referências (TdR).

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado mecanicamente, contínua e energeticamente com equipamento adequado, a fim de haver uma homogeneização e o preenchimento de todos os cantos da fôrma. O vibrador deverá ser utilizado na posição vertical, devendo ser retirado lentamente após o tempo de vibração.

Não será permitida a utilização de concreto em que já tenha iniciado o processo de pega. Não será permitida a utilização de concreto após 1 hora de realizado o processo de preparo.

ALVENARIAS

As alvenarias serão, de um modo geral, executadas com tijolos cerâmicos furados de primeira qualidade com espessura final conforme o projeto. Nos locais onde se fizer necessário, também deverá ser feita alvenaria sob as baldramas das paredes externas das obras, para contenção do aterro interno, em tijolos comuns e maciços, conforme indicado na Planilha Orçamentária.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

Francisco Valdir F. de Lemos
Supervisor Municipal
SAAE Limoeiro do Norte-CE
CPF: 139552333-91

João Paulo Soares Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2113403-4/00



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Os tijolos comuns serão de barro bem cozidos, leves, duros e não vitrificad~~os~~, com resistência mínima de 1,5 MPa. Os tijolos furados deverão ter dimensões uniformes e resistência mínima de 1,00 MPa

A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento e a cal deverá comprada ensacada, já hidratada de fábrica.

Sobre os vãos de portas serão colocadas vergas. Estas excederão a largura do vão em, pelo menos, 30 cm para cada lado e altura mínima de 10 cm e espessura segundo a alvenaria correspondente.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Os trabalhos de impermeabilizações serão realizados no reservatório inferior e no reservatório superior (a serem construído) e deverão ser executados de forma que sejam garantidos os serviços.

Serão realizados com revestimento impermeabilizante, resina poliéster utilizando manta de em fibra de vidro, com no mínimo 3 aplicações e inserindo uma camada de gel geocoll.

Na execução, o substrato deve estar limpo, isento de poeira, nata de cimento, óleos ou desmoldantes e umedecido. Recomenda-se a lavagem da estrutura com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

Deverão ser reparadas as falhas de concretagem com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com solução de água e aditivo, de acordo com especificações do fabricante.

Em regiões críticas, tais como ralos, tubulações emergentes, juntas de concretagem, meias-canas e fundo de reservatórios, prever o uso de tela industrial de poliéster (malha 1x1mm) após a primeira camada.

Em reservatórios esperar de 3 a 7 dias para fazer o teste de estanqueidade, que deve ser realizado durante 72 horas no mínimo, para detectar falhas na impermeabilização.

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deve ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o Recebimento Provisório da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a Fiscalização da SAAE acompanhar a execução do teste.

REVESTIMENTO DE PAREDE

Todas as superfícies de alvenaria e peças estruturais deverão ser chapiscadas, exceto o reservatório de anéis. Estas superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação deste tipo de revestimento.

A massa única somente será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e do chapisco e depois de embutidas todas as canalizações que por elas devam passar.

Haverá obediência ao prumo, esquadro, desempenamento das superfícies e perfeito alinhamento de encontro entre as paredes e tetos e entre paredes adjacentes.

É exigível a utilização de régua desempenadeira de alumínio em bom estado para sarrafear a massa única, para posteriormente ser executado o desempeno do paramento com uso de desempenadeira de madeira e posterior aplicação de feltro dando acabamento camurçado.

PINTURA

Todas as paredes rebocadas receberão três demãos de látex externa cor branca. As esquadrias metálicas levarão pintura esmalte sintético na cor Azul de acordo com o padrão SAAE, em duas demãos, sobre fundo galvanizado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 - CEP 05.198.103-75

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - nessaalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

João Paulo Silva Mai
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 211340544



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PORTÃO DE GRADE E ALAMBRADO

O fechamento do sistema que inclui a captação, abrigo das edificações, filtro, e demais instalações da captação e adução será realizado com um portão de grade contendo dobradiças fixadas na alvenaria e fechadura. Deverá ser construído com grade em travessas verticais e horizontais em metalon chapa 18.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais instalados e equipamentos, não sendo aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.


Francisco Valdo F. de Lima
Superintendente
SAAE Limoeiro do Norte-CE
CPF 139552333-91


João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2113405440

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE

AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



167
Rubrica

| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOERO DO NORTE CEARÁ | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| SAAE | | | |
| ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50 M3, PARA ATENDER O BAIRRO ANTONIO HOLANDA. | | | |
| Engº Civil: | JOÃO PAULO SILVEIRA MAIA | CREA | 2113405440 |
| Unidade: | SAAE | Data de Elaboração: | 15/01/2020 |
| Município: | LIMOERO DO NORTE-CE | Encargos Sociais: | INCLUIDO |
| TABELA - SENFRA 28.1 | | BDI = | 24,18% |

RESERVATÓRIO ELEVADO CILINDRICO EM ANEL PRÉ-MOLDADOS C/ DIAMETRO=3,00m e ESPESSURA=0,10m; V=50m³, FUSTE 9,00m, ESCADA E GUARDA CORPO METÁLICO 1.18m x 3/4", IMPERMEABILIZAÇÃO EM FIBRA, INCLUSIVE CÁLCULO ESTRUTURAL

RESERVATÓRIO ELEVADO CAP= 50m³ E FUSTE = 9,00m - SERVIÇO

| ITEM | SEINFRA-28.1 | RESERVATÓRIO ELEVADO | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|-----------------------|--------------|--|-------|--------|------------|---------------|
| 1.0 | | FUNDAÇÃO | | | | R\$ 12.267,53 |
| 1.1 | C1830 | LOCAÇÃO DA OBRA- EXECUÇÃO DE GABARITO | M² | 16 | 6,56 | R\$ 104,96 |
| 1.2 | C2782 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CAT. PROF. ATE 3,00m | M³ | 32,64 | 67,26 | R\$ 2.195,27 |
| 1.3 | C0843 | BASE DE CONCRETO ARMADO FCK=25MPa | MP | 8,54 | 447,96 | R\$ 3.826,61 |
| 1.4 | I0183 | ACO CA 50 - 12 MM | KG | 351,53 | 5,513592 | R\$ 1.938,19 |
| 1.5 | I6068 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m - BASE | UNI | 6 | 657,30 | R\$ 3.943,78 |
| 1.6 | C2920 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/ TRANSP.) | M³ | 10,99 | 23,63 | R\$ 259,71 |
| 2.0 | | FUSTE = 9,00m | | | | R\$ 12.844,40 |
| 2.1 | I6068 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m | UNI | 18 | 654,81 | R\$ 11.786,64 |
| 2.2 | C1847 | PISO MORTO DE CONCRETO FCK 13,5 Mpa COM PREPARO E LANÇAMENTO | M² | 7,06 | 84,27 | R\$ 594,96 |
| 2.3 | C3410 | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO | M² | 0,6 | 253,60 | R\$ 152,10 |
| 2.4 | I6727 | PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO | M² | 1,08 | 287,876 | R\$ 310,89 |
| 3.0 | | CUBÍCULO DE ÁGUA | | | | R\$ 32.117,84 |
| 3.1 | C0843 | CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (UTILIZADO P/ A LAJE DO FUNDO DO CUBÍCULO D'ÁGUA ESPESSURA=15CM) | M³ | 1,08 | 447,96 | R\$ 474,84 |
| 3.2 | I6068 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO REFORÇADO, DN=3,00m, H=0,50m | UNI | 16 | 657,30 | R\$ 10.516,75 |
| 3.3 | I9086 | TAMPA SUPERIOR PRÉ-MOLDADA C/ FURO DE 0,60M, D=3,16M | UNI | 1 | 1.280,13 | R\$ 1.280,13 |
| 3.4 | I6068 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m - GUARDA CORPO | UNI | 1 | 1.118,05 | R\$ 1.118,05 |
| 3.5 | C4722 | IMPERMEABILIZAÇÃO C/ FIBRA 0,00mm | M² | 235 | 70,11 | R\$ 16.476,33 |
| 3.6 | C1251 | ESCADA DE MARINHEIRO C/ PROTEÇÃO (GUARDA CORPO) | M | 8,35 | 289,39 | R\$ 2.250,71 |
| 4.0 | | MONTAGEM | | | | R\$ 1.558,03 |
| 4.1 | C3844 | DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP ATE 50 M³ | UNI | 5,58 | 278,44 | R\$ 1.558,03 |
| 5.0 | | PINTURA | | | | R\$ 1.190,95 |
| 5.1 | C0589 | CAIÇÃO EM TRES DEMÃOS | M² | 131,88 | 7,26 | R\$ 958,95 |
| 5.2 | C3022 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS PARA FERRO | M² | 1,08 | 23,12 | R\$ 24,97 |
| 5.3 | C3022 | PINTURA LOGOTIPO | UNI | 1 | 207,63 | R\$ 207,63 |
| 6.0 | | INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORNEC. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO) | | | | R\$ 2.481,60 |
| 6.1 | I1583 | PARA-RAIOS TIPO FLANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) | UNI | 1 | 2.481,60 | R\$ 2.481,60 |
| TOTAL COM BDI - 2418% | | | | | | R\$ 62.457,82 |
| SUB TOTAL 1 | | | | | | R\$ 62.457,82 |

RESERVATÓRIO ELEVADO CAP= 50m³ E FUSTE = 9,00m - MATERIAL

| | | | | | | |
|----------------------|-------|---|-----|------|---------|---------------|
| 7.0 | | FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA | | | | R\$ 3.576,63 |
| 7.1 | I7111 | CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA FEMEA REF. 3" | UNI | 3 | 210,31 | R\$ 630,94 |
| 7.2 | I1385 | LUVA FERRO GALVANIZADO ROSCA 3" | UNI | 3 | 67,14 | R\$ 201,43 |
| 7.3 | I2222 | TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3" | UNI | 18 | 91,60 | R\$ 1.648,74 |
| 7.4 | I1804 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" | UNI | 1 | 469,51 | R\$ 469,51 |
| 7.5 | I2242 | UNIÃO FERRO GALVANIZADO ROSCA 3" | UNI | 1 | 152,58 | R\$ 152,58 |
| 7.6 | I0010 | ADAPT. ACO R PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 85MM X 3" | UNI | 1 | 281,82 | R\$ 281,82 |
| 7.7 | I6700 | ABRACADEIRAS EM FERRO BARRA CHATA 1/4" PINTURA EPOXI COM PARAFUSOS | UNI | 4 | 47,90 | R\$ 191,61 |
| 8.0 | | FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - SAIDA | | | | R\$ 2.091,19 |
| 8.1 | I1385 | LUVA FERRO GALVANIZADO O ROSCA 3" | UNI | 2 | 97,144 | R\$ 134,29 |
| 8.2 | I2222 | TUBO PVC ROSCAVEL EB-692 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3" | M | 8 | 91,587 | R\$ 732,77 |
| 8.3 | I2242 | UNIÃO FERRO GALVANIZADO ROSCA 3" | UNI | 1 | 152,576 | R\$ 152,58 |
| 8.4 | I0010 | ADAPTADOR PVC SOLOAVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 65MM X 3" | UNI | 1 | 281,818 | R\$ 281,82 |
| 8.5 | I7111 | CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA FEMEA REF. 3" | UNI | 1 | 176,515 | R\$ 176,51 |
| 8.6 | I1804 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" | UNI | 1 | 469,510 | R\$ 469,51 |
| 8.7 | I6700 | ABRACADEIRAS EM FERRO BAR RA CHATA 1/4" PINTURA EPOXI COM PARAFUSOS | UNI | 3 | 47,902 | R\$ 143,71 |
| 8.8 | | FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - EXTRAVASOR E DESCARGA | | | | R\$ 3.978,99 |
| 9.1 | I7111 | CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA FEMEA REF. 3" | UNI | 2 | 176,51 | R\$ 353,03 |
| 9.2 | I2222 | TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3" | M | 20 | 91,60 | R\$ 1.831,93 |
| 9.3 | I1951 | TE FERRO GALVANIZADO 80G 3" | UNI | 1 | 108,67 | R\$ 108,67 |
| 9.4 | I2242 | UNIÃO FERRO GALVANIZADO ROSCA 3" | UNI | 2 | 162,58 | R\$ 305,15 |
| 9.5 | I1804 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" | UNI | 1 | 481,75 | R\$ 481,75 |
| 9.6 | I0010 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 85MM X 3" | UNI | 2 | 281,82 | R\$ 563,64 |
| 9.7 | I1385 | LUVA FERRO GALVANIZADO ROSCA 3" | UNI | 5 | 67,14 | R\$ 335,72 |
| 9.8 | | URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇO | | | | R\$ 9.853,10 |
| 10.1 | C0733 | CERCA DE ARAME FARPA DO T. FIGS. MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES. | M | 32 | 255,45 | R\$ 8.174,64 |
| 10.2 | C2862 | LASTRO DE BRITA | M² | 6,38 | 137,27 | R\$ 876,60 |
| 10.3 | I6727 | PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO | M² | 1,8 | 334,87 | R\$ 602,76 |
| TOTAL COM BDI-18,55% | | | | | | R\$ 19.300,80 |
| SUB TOTAL 2 | | | | | | R\$ 19.300,80 |
| TOTAL DA OBRA | | | | | | R\$ 81.757,82 |

João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2113405440

Flávia F. de Lemos
Superintendente
SAAE Limoeiro do Norte-CE
CPF 139502333-91

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Nº 1618
 Rubrica

| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOERO DO NORTE CEARA | | | |
|---|--------------------------|------|--------------------------------|
| SAAE | | | |
| COMPOSIÇÃO | | | |
| Engº Civil : | JOÃO PAULO SILVEIRA MAIA | CREA | 2113405440 |
| Unidade: | SAAE | | Data de Elaboração: 15/01/2020 |
| Município: LIMOERO DO NORTE-CE | | | Encargos Sociais: INCLUSO |
| TABELA - SEINFRA 25.1 | | | BDI = 24,18% |
| RESERVATÓRIO ELEVADO CILINDRICO EM ANEIS PRÉ-MOLDADOS C/DIAMETRO=3,00m E ESPESSURA>0,10m; V=50m³, FUSTE 9,00m, ESCADA E GUARDA CORPO METALICO | | | |
| RESERVATÓRIO ELEVADO CAP= 50m³ E FUSTE = 9,00m - SERVIÇO | | | |

C1830 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2

| MAO DE OBRA | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| 10498 CARPINTIEIRO | H | 0,1300 | 17,6300 | 2,3178 |
| 12543 SERVENTE | H | 0,1300 | 13,2100 | 1,7173 |
| Total: | | | | 4,0352 |
| MATERIAIS | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG | KG | 0,0200 | 11,2500 | 0,2250 |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | M | 0,0400 | 16,4400 | 0,6576 |
| 11724 PREGO | KG | 0,0120 | 11,2800 | 0,1351 |
| 12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" | M2 | 0,0080 | 25,9400 | 0,2289 |
| Total: | | | | 1,2476 |
| Total Simples: | | | | 5,28 |
| Encargos Sociais: | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: 24,18% | | | | 0,2418 |
| Valor Geral: | | | | 6,86 |

C2782 - ESGAVAGEM MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 3,01 a 4,50m - M3

| MAO DE OBRA | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------------|---------|--------------|---------|---------|
| 12543 SERVENTE | H | 4,1000 | 13,2100 | 54,1610 |
| Total: | | | | 54,1610 |
| Total Simples: | | | | 54,16 |
| Encargos Sociais: | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: 24,18% | | | | 0,2418 |
| Valor Geral: | | | | 57,26 |

C0843 - CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------------------------------|---------|--------------|---------|----------|
| 10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H | 0,7140 | 19,6437 | 14,0256 |
| Total: | | | | 14,0256 |
| MAO DE OBRA | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12543 SERVENTE | H | 6,0000 | 13,2100 | 79,2600 |
| Total: | | | | 79,2600 |
| MATERIAIS | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10109 AREIA MEDIA | M3 | 0,8688 | 51,0000 | 44,2119 |
| 10280 BRITA | M3 | 0,6270 | 76,7500 | 48,1223 |
| 10805 CIMENTO PORTLAND | KG | 349,0000 | 0,4600 | 160,5400 |
| 11605 PEDRISCO | M3 | 0,2030 | 69,7500 | 14,5778 |
| Total: | | | | 207,4519 |
| Total Simples: | | | | 360,74 |
| Encargos Sociais: | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: 24,18% | | | | 0,2418 |
| Valor Geral: | | | | 447,96 |

C2820 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--|---------|--------------|----------|---------|
| 10708 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP) | H | 0,0350 | 109,3405 | 3,8269 |
| 10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) | H | 0,0350 | 38,0751 | 1,3326 |
| Total: | | | | 5,1595 |
| MAO DE OBRA | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 12543 SERVENTE | H | 1,0500 | 13,2100 | 13,8705 |
| Total: | | | | 13,8705 |
| Total Simples: | | | | 19,03 |
| Encargos Sociais: | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: 24,18% | | | | 0,2418 |
| Valor Geral: | | | | 23,63 |

C1867 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE GAUZA - M2

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| 10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H | 0,0500 | 19,6437 | 0,9822 |
| Total: | | | | 0,9822 |

Francisco Valle E de Lencastre
 Superintendente
 SAAE LIMOEIRO DO NORTE-CE
 CPF: 130552333-81

João Paulo Silveira Maia
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 2113405440



| MAO DE OBRA | | | | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|--|----|---------|-------------------|---------|-------|
| 12381 | PEDREIRO | H | 1,2000 | 17,8300 | 21,3960 | |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,6200 | 13,2100 | 21,4002 | |
| | | | | Total: | 42,7962 | |
| MATERIAIS | | | | Coefficiente | Preço | Total |
| 10100 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0546 | 51,0000 | 2,7846 | |
| 10280 | BRITA | M3 | 0,0585 | 76,7500 | 4,4899 | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 20,0000 | 0,4600 | 9,2000 | |
| 11625 | RIPA DE PEREIRA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X7CM | M | 2,0000 | 3,5500 | 7,1000 | |
| | | | | Total: | 24,0845 | |
| | | | | Total Simples: | 67,26 | |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI:24,18% | 0,2418 | |
| | | | | Valor Geral: | 84,27 | |

| C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2 | | | | | | |
|---|---------|--------------|----------|-------------------|----------|--|
| SERVIÇOS | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | | |
| C0055 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA | M3 | 0,1800 | 555,9493 | 100,0709 | | |
| C1213 EMBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA | M2 | 0,5200 | 27,5597 | 14,3310 | | |
| G1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | 0,0700 | 451,2045 | 31,5843 | | |
| C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO | M2 | 1,0000 | 36,4705 | 36,4705 | | |
| C2121 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 | M2 | 0,5200 | 19,1824 | 9,9992 | | |
| C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m | M3 | 0,1200 | 35,0085 | 4,2008 | | |
| C2888 PINTURA HIDRACOR | M2 | 0,5200 | 9,2875 | 4,8295 | | |
| C2921 REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL, S/ CONTROLE MATERIAL DA VALA | M3 | 0,1200 | 22,4570 | 2,6948 | | |
| | | | | Total: | 204,1410 | |
| | | | | Total Simples: | 204,14 | |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI:24,18% | 0,2418 | |
| | | | | Valor Geral: | 253,50 | |

| C0843 - CONCRETO PAVBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3 | | | | | | |
|---|---------|--------------|---------|-------------------|----------|--|
| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | | |
| 10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H | 0,7140 | 19,6437 | 14,0256 | | |
| | | | | Total: | 14,0256 | |
| MAO DE OBRA | | | | | | |
| 12543 SERVENTE | H | 6,0000 | 13,2100 | 79,2600 | | |
| | | | | Total: | 79,2600 | |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 10108 AREIA MEDIA | M3 | 0,8688 | 51,0000 | 44,2119 | | |
| 10280 BRITA | M3 | 0,6270 | 76,7500 | 48,1223 | | |
| 10805 CIMENTO PORTLAND | KG | 348,0000 | 0,4600 | 160,5400 | | |
| 11805 PEDRESCO | M3 | 0,2090 | 69,7500 | 14,5775 | | |
| | | | | Total: | 267,4517 | |
| | | | | Total Simples: | 380,74 | |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI:24,18% | 0,2418 | |
| | | | | Valor Geral: | 447,98 | |

| C4722 - IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIÉSTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA) - M2 | | | | | | |
|---|---------|--------------|---------|-------------------|---------|--|
| MAO DE OBRA | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | | |
| 10091 APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO | H | 0,2400 | 17,8300 | 4,2792 | | |
| 12543 SERVENTE | H | 0,2400 | 13,2100 | 3,1704 | | |
| | | | | Total: | 7,4496 | |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 10980 ARGAMASSA POLIMÉRICA | KG | 2,0000 | 2,5400 | 5,0800 | | |
| 10981 RESINA TERMOPLÁSTICA | KG | 2,5000 | 4,7200 | 11,8000 | | |
| 10982 TELA DE POLIÉSTER MALHA 2X2MM | M2 | 1,0500 | 4,8300 | 5,0615 | | |
| | | | | Total: | 21,9415 | |
| | | | | Total Simples: | 33,91 | |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI:24,18% | 0,2418 | |
| | | | | Valor Geral: | 42,11 | |

Francisco Valde F. de Lemos
Superintendente
SAAE Lincen de Norte CE
CPF 139652333-91

João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREX 2113405440



C1251 - ESCADA DE MARINHEIRO, O/TUBO GALVANIZADO 3M", H-VAR - M

| MAO DE OBRA | | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-------------------------------------|----|---------|--------------|-------------------|----------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 1,5000 | 14,5200 | 21,7800 | |
| 12391 | PEDREIRO | H | 3,0000 | 17,8900 | 53,6700 | |
| 12543 | SERVEnte | H | 3,0000 | 13,2100 | 39,6300 | |
| | | | | | Total: | 114,8000 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 10108 | AREIA GROSSA | M3 | 0,0190 | 55,0000 | 0,8250 | |
| 10895 | CIMENTO PORTLAND | KG | 4,0000 | 0,4800 | 1,8400 | |
| 10878 | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4" | UN | 8,0000 | 5,3000 | 42,4000 | |
| 12167 | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4") | M | 4,5000 | 12,6900 | 56,9700 | |
| | | | | | Total: | 102,0350 |
| | | | | | Total Simples: | 216,84 |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI: 24,18% | 0,2418 |
| | | | | | Valor Geral: | 269,39 |

C3844 - FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSPEÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO, J. SOLDADA D=6", API 5 LX SOLDA, NORMA API 104 - M

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------|--|----|---------|--------------|-------------------|----------|
| 10737 | ESMERILHADORA INDUSTRIAL (CHP) | H | 0,3300 | 0,2165 | 0,0714 | |
| 10749 | MÁQUINA DE SOLDA (CHP) | H | 0,6000 | 0,0592 | 0,0355 | |
| | | | | | Total: | 0,1069 |
| MAO DE OBRA | | | | | | |
| 10037 | AJUDANTE | H | 1,3900 | 14,5200 | 20,1828 | |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,5000 | 17,8300 | 8,9150 | |
| 12325 | ESMERILHADOR | H | 0,3300 | 17,8300 | 5,8839 | |
| 12424 | SOLDADOR RAIO X | H | 0,5700 | 21,8800 | 12,4716 | |
| | | | | | Total: | 47,4533 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 11061 | ELETRODOS | KG | 0,3325 | 16,5000 | 5,4863 | |
| 12302 | DISCO DE DESSASTE 1/4" DE 7" | UN | 0,3750 | 16,8200 | 6,2739 | |
| 17334 | TUBO API 5 LX REVESTIDO PE 3C D=6" | M | 1,0100 | 163,0700 | 164,7007 | |
| | | | | | Total: | 176,4609 |
| SERVIÇOS | | | | | | |
| C0704 | CARGA E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO | T | 0,0030 | 38,8192 | 0,1165 | |
| C2980 | TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES DE FOF, AÇO OU CONCRETO | T | 0,0030 | 29,8447 | 0,0886 | |
| | | | | | Total: | 0,2051 |
| | | | | | Total Simples: | 324,23 |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI: 24,18% | 0,2418 |
| | | | | | Valor Geral: | 278,44 |

C0683 - CANÇÃO EM TRES DEMAOS EM PAREDES - M2

| MAO DE OBRA | | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|----------|----|---------|--------------|-------------------|---------|
| 12395 | PINTOR | H | 0,3000 | 17,8500 | 5,3550 | |
| | | | | | Total: | 5,3550 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 12496 | SUPERCAL | KG | 0,4500 | 1,1000 | 0,4950 | |
| | | | | | Total: | 0,4950 |
| | | | | | Total Simples: | 5,85 |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI: 24,18% | 0,2418 |
| | | | | | Valor Geral: | 7,26 |

C3822 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES - M2

| MAO DE OBRA | | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-----------------------------------|----|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,3500 | 14,5200 | 5,0820 | |
| 12395 | PINTOR | H | 0,4000 | 17,8500 | 7,1400 | |
| | | | | | Total: | 12,2220 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,4000 | 0,5500 | 0,2200 | |
| 11488 | LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES | L | 0,1200 | 16,8400 | 1,9968 | |
| 12425 | SOLVENTE | L | 0,0800 | 12,7800 | 0,8300 | |
| 12500 | TINTA ESMALTE SINTETICO | L | 0,1700 | 20,8400 | 3,5428 | |
| | | | | | Total: | 6,3896 |
| | | | | | Total Simples: | 18,62 |
| | | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |

Francisco Antônio de Lemos
 Superintendente
 SAAL - Linc. Eng. Civil - N.º 139/552333-91

João Roberto de Almeida
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2113405440



Valor BDI: 24,18% 0,2418
 Valor Geral: 23,12

C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------|-----------------------------------|---------|--------------|---------|---------------------------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,3500 | 14,9200 | 5,0820 |
| 12385 | PINTOR | H | 0,4000 | 17,8500 | 7,1400 |
| | | | | | Total: 12,2220 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,4000 | 0,5600 | 0,2200 |
| 11468 | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES | L | 0,1200 | 16,6400 | 1,9968 |
| 12425 | SOLVENTE | L | 0,0500 | 12,7800 | 0,6390 |
| 12500 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO | L | 0,1700 | 20,8400 | 3,5428 |
| | | | | | Total: 6,3986 |
| | | | | | Total Simples: 18,62 |
| | | | | | Encargos Sociais: INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI: 24,18% 0,2418 |
| | | | | | Valor Geral: 23,12 |

C0733 - CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES - M

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------|--|---------|--------------|----------|---------------------------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,2000 | 17,8300 | 21,3960 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,2000 | 13,2100 | 15,8520 |
| | | | | | Total: 37,2480 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10097 | ARAME FARPADO FIO 16 BWG | M | 7,0000 | 0,7200 | 5,0400 |
| 10102 | ARAME GALVANIZADO N. 18 BWG | KG | 0,0050 | 13,7400 | 0,0687 |
| 12327 | ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2,80M | UN | 0,5200 | 29,7000 | 15,4440 |
| | | | | | Total: 20,5527 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| C0058 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS | M3 | 0,1200 | 401,9083 | 48,2290 |
| C0079 | ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO | M2 | 0,7000 | 47,2910 | 33,1037 |
| C0077 | ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA | M2 | 0,2000 | 146,1812 | 29,2362 |
| C0776 | MISTA DE CAL HIDRATADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA | M2 | 1,5000 | 5,1834 | 7,7901 |
| C0838 | S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,0160 | 315,3413 | 5,0455 |
| C2122 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA | M2 | 1,8000 | 16,7623 | 30,1721 |
| C2784 | PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m | M3 | 0,1200 | 35,0039 | 4,2005 |
| | | | | | Total: 161,4134 |
| | | | | | Total Simples: 219,21 |
| | | | | | Encargos Sociais: INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI: 24,18% 0,2418 |
| | | | | | 272,22 |

Francisco Valde F. de Lima
 Superintendente
 SAAE Limoeiro do Norte - CE
 CPF 139552333-91

João Paulo Sousa Maia
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2113405-4/40

M



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ
SAAE

ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 80 M3, PARA ATENDER O BARRIO ANTONIO HOLANDA.

Engº Civil **JOÃO PAULO SILVEIRA MAIA** CREA **2113405440**
 Unidade: SAAE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE-CE
 TABELA - SEMPRA

VALORES DE BDI - SERVIÇOS

Tipo de Obra

| Item | Valor | Valor | Valor |
|---|-------|-------|-------|
| Construção de Edifícios | 20,24 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - terra Urbana, praças, etc. | 10,80 | 20,07 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água - Códex de Escolas | 20,76 | 34,16 | 25,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,60 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,46 | 30,89 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

DETALHAMENTO DO BDI SERVIÇOS

| Item | Descrição dos Serviços | ALÍQUOTA 1% |
|--------------|---------------------------------------|---------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 4,93 |
| 2.0 | SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G) | 0,49 |
| 2.1 | Seguros | 0,25 |
| 2.2 | Garantias | 0,24 |
| 3 | RISCOG | 1,39 |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) | 0,89 |
| 5 | LUCROS (L) | 8,04 |
| 6 | IMPOSTOS | 6,15 |
| 6.1 | ISS | 3,0 |
| 6.2 | PIS | 0,65 |
| 6.3 | CONFIN | 3 |
| BDI = | | 34,79% |

BDI baseado na ACÓRDÃO Nº 2522/2013-TCU - Plenário de 25.09.2013

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + DF) * (1 + L) * (1 + I)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

AC = 4,93% Administração Central
 S+G = 0,49% seguros
 S = 0,25% seguros
 G = 0,24% garantias
 R = 1,39% Riscos
 DF = 0,89% Despesas Financeiras
 L = 8,04% Lucro
 I = 6,15% Impostos

VALORES DE BDI - MATERIAL

Tipo de Obra

| Item | Descrição do BDI aplicado | Intervalos admissíveis sem justificativa | Valor |
|--------------|----------------------------|--|------------------------------|
| 1 | Garantia e Seguro (GS) | De 0,30% até 0,80% | Garantia: 0,30% |
| 2 | Risco (R) | De 0,56% até 0,83% | Risco: 0,56% |
| 3 | Despesas financeiras (DF) | De 0,85% até 1,21% | Despesas financeiras: 0,85% |
| 4 | Administração Central (AC) | De 1,50% até 4,40% | Administração central: 1,50% |
| 5 | Lucro (L) | De 3,50% até 6,22% | Lucro: 3,70% |
| 6 | Impostos (I) | De 8,15% até 8,15% | Tributos: 3,15% |
| 7 | PIS | De 0,65% até 0,65% | PIS 0,65% |
| 8 | CONFIN | De 3,00% até 3,00% | CORINS 3,00% |
| 8 | ISS | De 0,00% até 0,00% | ISS 3,00% |
| 9 | CPRB - Lei 12.546/11 | | 4,50% |
| BDI = | | 16,52% | |

BDI = [(1+AC+R+GS)+(1+R)+(1+I)/(1-I)]

Limites = 11,10% e 16,80%

Observações:
 I) Composição do BDI, Intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2522/2013 do TCU.
 II) Tributos adotados = PIS+CONFIN+CPRB

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água é de 0% com a respectiva alíquota de 0%. Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, o que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Francisco Vitor F. de Lemos
 Superintendente
 SAAE Limoeiro do Norte-CE
 CPF 139552333-91

João Paulo Silveira Maia
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2113405440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
173
RUBRICA

| COMPOSIÇÃO BDI E ENCARGOS | | | |
|---|------------|--------|------------|
| Os percentuais de BDI para os serviços e fornecimento de materiais adotados foram obtidos no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário, conforme verifica-se na tabela a seguir. | | | |
| VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA | | | |
| TIPO DE OBRA | 1º QUANTIL | MEDIA | 3º QUANTIL |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 19,00% | 20,90% | 24,23% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETORES DE ESTOJO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76% | 24,38% | 26,44% |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 25,00% | 27,48% | 30,05% |
| BENEFÍCIOS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

O BDI MEDIO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO FOI O DE CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETORES DE ESTOJO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

| HORISTA | | |
|--|--|----------|
| JORNADA MENSAL DE TRABALHO | | 220H |
| JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO 220/30 | | 7,333H |
| DESCANSO SEMANAL = 52X 7,3333 | | 381,33H |
| FERIADOS = 13X 7,3333 | | 95,33H |
| AUXÍLIO ENFERMIDADE = 15X 7,3333X15% | | 16,5H |
| LICENÇA PATERNIDADE = 15X7,3333X19,4% | | 7,11H |
| DIAS DE CHUVA/FALTA/ETC. 12,96X 7,3333 | | 95,04H |
| HORAS PRODUTIVAS PIANO | | 2.081,34 |
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00% |
| A8 | F.G.T.S. | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% |
| A | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80% |
| GRUPO B | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87% |
| B2 | FERIADOS | 3,72% |
| B3 | AUXÍLIO - ENFERMIDADE | 0,91% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,82% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,08% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73% |
| B7 | DIAS DE CHUVA | 1,65% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 10,42% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA | 46,45% |
| GRUPO C | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 6,35% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,15% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 3,56% |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,84% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,53% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA | 15,43% |
| GRUPO D | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,80% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,53% |
| D | TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,33% |
| GRUPO E | | |
| E1 | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES | 0,00% |
| E | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES | 0,00% |
| TOTAL (A+B+C+D+E) | | 87,01% |

Francisco Valdo F. de Lemos
Superintendente
SAAE Limoeiro do Norte-CE
CPF 139552333-91

João Paulo Silveira Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2113405440

[Handwritten signature]

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Nº 174
 subcláusula

| QUANTITATIVO | | | | | |
|--------------|--------------|---|-------|--------|---------------------------------------|
| ITEM | SEINFRA-25.1 | RESERVATÓRIO | UNID. | QUANT. | QUANTITATIVO |
| 1.0 | | FUNDAÇÃO | | | |
| 1.1 | C1830 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE CANTÃO | M² | 15 | LARG. 4 M x COMPR. 4 M |
| 1.2 | C2762 | ESCRVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 3,00m | M³ | 32,04 | LARG. 4 M x COMPR. 4 M * PROF. 2,00 M |
| 1.3 | C3843 | BASE DE CONCRETO ARMADO FCK=25MPa | M² | 0,54 | LARG. 4 M x COMPR. 4 M * PROF. 0,13 M |
| 1.4 | 01603 | ACO CA 50 - 17 MM | KG | 351,55 | ((0,0 x 0,30 M) x 4 M x 4,00 M) |
| 1.5 | 62669 | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m - BASE | UN | 0 | 3 METROS - 0 ANEL |
| 1.6 | C2720 | ATELIER DE COMPTAÇÃO MANUAL, DIGITALE, MAT. PRODUZIDO (SITIVANP.) | M² | 10,93 | LARG. 4 M x COMPR. 4 M * PROF. 0,7 M |
| 2.0 | | FURTE = 0,00M | | | |
| 2.1 | 30050 | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m | UN | 10 | 0 METROS - 10 ANEL |
| 2.2 | C1847 | PISO MORTO DE CONCRETO FCK 13,5 Mpa COM PREPARO E LANÇAMENTO | M² | 7,08 | |
| 2.3 | C3410 | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/ BASE DE CONCRETO | M² | 0,6 | LARG. 2 M x COMPR. 2 M * PROF. 0,15 M |
| 2.4 | 91077 | PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUCLOM+D | M² | 1,08 | LARG. 0,50M x ALTURA, 2,10 M |
| 3.0 | | CONCRETO DE ÁGUA | | | |
| 3.1 | C0643 | CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (UTILIZADO P/ A LAJE DO FUNDO DO QUBRÍCULO) | M³ | 1,95 | |
| 3.2 | 18028 | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO REFORÇADO, DN=3,00m, H=0,50m | UN | 10 | DIAMETRO 3 M |
| 3.3 | 2506 | TAMPA SUPERIOR PRE-MOLDADA DE FURTO DE 0,50M, D=3,00M | UN | 1 | 0 METROS - 10 ANEL |
| 3.4 | 5198 | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00M, H=0,50M - GUARDA CORPO | UN | 1 | 1 TAMPA |
| 3.5 | C4722 | SAFEMEALIZAÇÃO C/ FIBRA 0,60mm | M² | 230 | 0,5 METROS - 1 ANEL |
| 3.6 | C1251 | ESCALADA DE MARBEIRO C/ PROTEÇÃO (GUARDA CORPO) | M | 0,55 | |
| 4.0 | | MONTAGEM | | | 8,95 METROS |
| 4.1 | C3844 | DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 60 M³ | UN | 5,68 | 5,58 METROS |
| 5.0 | | PIXTURA | | | |
| 5.1 | C2580 | CARÇÃO EM TRES DEMÃOS | M² | 131,88 | |
| 5.2 | C3072 | PIXTURA ESMALE FOSCO, DUNS DEMÃOS PARA FERRO | M² | 1,05 | 3,0 m DIAMETRO x 10,0 m ALTURA |
| 5.3 | C3052 | PIXTURA LISO TIPO | M² | 1,05 | 0,55m LARGURA x 2,1 m ALTURA |
| 6.0 | | INSTALAÇÃO DE PARA-RAZOS LIBRE FORNEC. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO | UN | 1 | |
| 6.1 | 11583 | PARA-RAZOS TIPO FLANKLIN C/ISOLADOR(FORNECIMENTO E MONTAGEM) | UN | 1 | DIAMETRO DE 3 METROS |

Francisco de Lima
 Superintendente
 SAAE Limbeiro 110 S/A
 CPF 139552333-1

João Paulo Moreira Mala
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2113405440

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / **SERVIÇO**
Nº CE2020059240



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO PAULO SILVEIRA MAIA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2113405440
Registro: 43928CE

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE**

Registro: 0000360619-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
AVENIDA AVENIDA DOM AURELIANO MATOS
Complemento:
Cidade: Limoeiro do Norte

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.625.932/0001-79**
Nº: 1400
CEP: **82030000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 163.515,64**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM AURELIANO MATOS
Complemento:
Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE**
Data de Início: **13/01/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Previsão de término: **31/12/2020**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Coordenadas Geográficas: **-5.152536, -38.151012**

Código: **Não especificado**

Nº: 1400
CEP: **82030000**
CPF/CNPJ: **07.625.932/0001-79**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Quantidade: 2,00
Unidade: un

19 - Fiscalização

49 - Execução de obra > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Quantidade: 2,00
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Elaboração de Projeto e Fiscalização da construção de dois RESERVATÓRIO ELEVADO DE CAPACIDADE de 50 M³, uma na localidade do Setor NH4 e o outra no bairro Antonio Holanda na cidade de Limoeiro do Norte-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade do Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LIMOEIRO DO NORTE, 16 de JANEIRO de 2020
Local data

João Paulo Silveira Maia
JOAO PAULO SILVEIRA MAIA - CPF: 042.437.843-87
Raimundo Valle Duarte Gomes
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 07.625.932/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **15/01/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8213792619**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.etao.com.br/publico/>, com a chave: YZ0B1
Impresso em: 15/01/2020 às 14:24:49 por: ip: 177.37.168.249

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3463-5804

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



MM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200612894

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
JOAO PAULO SILVEIRA MAIA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2113405440
 Registro: 43926CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
 AVENIDA AVENIDA DOM AURELIANO MATOS
 Complemento: Baairro: CENTRO
 UF: CE
 Cidade: Limoeiro do Norte
 CEP: 62930000
 CPF/CNPJ: 07.625.932/0001-79
 Nº: 1400

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 163.515,84
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Celebrado em:
 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
 AVENIDA DOM AURELIANO MATOS
 Complemento: Baairro: CENTRO
 UF: CE
 Cidade: LIMOEIRO DO NORTE
 Data de Início: 13/01/2020
 Previsão de término: 31/12/2020
 Coordenadas Geográficas: -5.153296, -38.151123
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Código: Não especificado
 Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
 Nº: 1400
 CEP: 62930000
 CPF/CNPJ: 07.625.932/0001-79

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 15 - Elaboração | 2,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | | |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Art de Elaboração de Orçamento de Projeto da construção de dois RESERVATÓRIO ELEVADO DE CAPACIDADE de 50 M³, uma na localidade do Setor NH4 e o outra no bairro Antonio Holanda na cidade de Limoeiro do Norte-CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 L. DONORTE OL de MIMACO de 2020
 Local data
 JOAO PAULO SILVEIRA MAIA CPF: 042.437.543-5
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - CNPJ: 07.625.932/0001-79

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 02/03/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8213850518

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84xzC
 Impresso em: 03/03/2020 às 00:10:18 por: ip: 177.57.100.14

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5804

fateconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.625.932/0001-79 e CGF sob o n.º 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE - Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o N.º **03050001/2021TP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - perssoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.057, FONTE 1990000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações/4.4.90.51.99 - Outras Obras e instalações.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peessoaelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. João Paulo Silveira Maia – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte -CE, de de

CONTRATANTE:
<SUPERINTENDENTE>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 03050001/2021TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------|---|-----------------|
| 1. | CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m ³ , PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. | |
| VALOR R\$ | | |

VALOR GLOBAL: R\$

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CEP:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Apresentar junto a proposta de preços, orçamento e cronograma, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

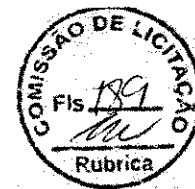
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte /CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP** ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m³, PARA ATENDER AO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte /CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03050001/2021TP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peçoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br